



TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo Administrativo nº 49574/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO - Contratação de serviços de marcenaria para a Câmara Municipal de Batatais, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Quant	Especificações	Unid.	Unit.	Total
1	1	Painel ripado, na cor tabaco amadeirado, tamanho 13,83m x 1,20m. Com porta oculta.	unid.	R\$ 26.564,49	R\$ 26.564,49
2	1	Painéis em compensado, envernizado na cor mogno, tamanho total 22,0 x 2,0 m, espessura 1 cm.	unid.	R\$ 5.195,00	R\$ 5.195,00
3	3	Balcão para exposição, em madeira maciça, envernizado na cor mogno amadeirado, tamanho 1,4(C) x 1,0 (L) x 0,90 (A) m. Tampo superior com vidro temperado de 6mm. Duas gavetas, com corrediça telescópica e chaves para travamento.	unid.	R\$ 2.909,75	R\$ 8.729,25
4	1	Cavalete para exposição, em madeira, tamanho 1,00 (A) x 0,60 (l) cm. Dobrável.	unid.	R\$ 309,48	R\$ 309,48
5	1	Porta de Madeira maciça, 1,65 x 1,30 m, com fechadura, porta cadeado e dobradiça reforçados, com instalação e pintura inclusos.	unid.	R\$ 3.363,40	R\$ 3.363,40
6	22	Prismas para identificação, confeccionados em madeira maciça, tamanho 25 x 4,5 x 1,0 cm.	unid.	R\$ 105,00	R\$ 2.310,00
VALOR TOTAL:					R\$ 46.471,62

Tabela 1. Especificação do objeto deste Termo de Referência.

- **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item 1: Painel Ripado

Confecção e instalação de um painel ripado, com as seguintes especificações técnicas:



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Material:** MDF laminado na cor tabaco amadeirado, de alta qualidade.
- **Dimensões aprox.:** 13,83m x 1,20m. (A medida fina deve ser conferida pela empresa vencedora)
- **Ripas:** Espessura de 2cm, com espaçamento de 2cm entre elas e profundidade de 1,5cm.
- **Instalação:** O painel deverá ser instalado de forma a harmonizar com a estrutura existente do plenário, garantindo a continuidade estética do ambiente.
- **Portas de acesso:** O painel deverá ter uma porta oculta, de acesso ao fundo do Telão, de fácil abertura e fechamento.
- **Garantia:** A empresa vencedora deve oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, no produto e na instalação.



Imagem 1: Plenário.



Imagem 2: Plenário/telão/porta oculta.



Imagem 3: Tribuna para modelo.

Item 2: Painel para Exposição

Deseja-se a confecção e instalação de painéis, com as seguintes especificações técnicas:

- **Material:** compensado naval, envernizado cor mogno amadeirado, de alta qualidade.
- **Dimensões aprox.:** 22,0 x 2,0 M, **espessura** 1 cm. (A medida fina deve ser conferida pela empresa vencedora)
- **Instalação:** O painel deverá ser entregue instalado.
- **Garantia:** A empresa vencedora deve oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, no produto e na instalação.

Item 3: Balcão para Exposição

Deseja-se a confecção balcões para exposição, com as seguintes especificações técnicas:

- **Material:** madeira maciça, envernizado cor mogno amadeirado, de alta qualidade.
- **Dimensões aprox.:** 1,4 (C) x 1,0 (L) x 0,90 (A) m. (A medida fina deve ser conferida pela empresa vencedora).

- **Tampo superior:** tampo superior em vidro temperado 6mm.
- **Segurança:** Duas gavetas, com corrediças telescópicas e chaves para travamento.
- **Garantia:** A empresa vencedora deve oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, no produto.

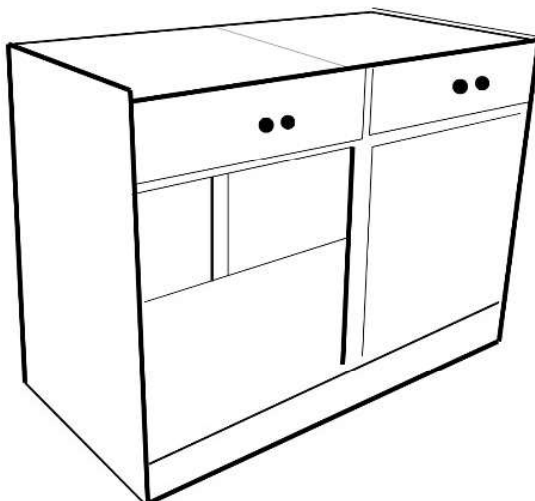


Imagem ref. Item 3: Balcão para Exposição.

Item 4: Cavalete

Deseja-se a confecção de cavalete, duas faces para exposição, com as seguintes especificações técnicas:

- **Material:** madeira maciça, envernizado cor mogno amadeirado, de alta qualidade.
- **Dimensões aprox.:** 0,6 (L) x 1,0 (A) m.
- Trava de segurança, duas faces.
- **Garantia:** A empresa vencedora deve oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, no produto.

Item 5: Porta do Porão

É necessária a substituição da porta existente no porão por uma nova porta de madeira maciça, duas folhas, com as seguintes características:

- **Dimensões:** Aproximadamente 1,65(A) x 1,30(L) m. (A medida fina deve ser conferida pela empresa vencedora).
- **Material:** Madeira maciça.



- **Acabamento:** Pintura com esmalte na cor cinza, em duas demãos.
- **Ferragens:** Fechadura, porta-cadeado e dobradiças reforçadas, novas.
- **Instalação:** A nova porta deverá ser instalada no local da porta existente, com remoção da antiga e devida vedação.
- **Garantia:** A empresa vencedora deve oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, no produto e na instalação.

Item 6: Prismas de Identificação

Solicita-se a confecção e fornecimento de 22 prismas para identificação, com as seguintes especificações:

- **Material:** Madeira maciça.
- **Dimensões:** 25cm x 4,5cm x 1,0cm, com base de igual tamanho.
- **Acabamento:** Envernizado, com verniz alto brilho em duas demãos, e haste de metal de 1,0cm para fixação, com detalhe de acabamento exterior cromado.
- **Detalhes:** Aplicação de feltro na parte inferior para evitar riscos na superfície de apoio.

Observações:

- Todos os materiais e mão de obra para a execução dos serviços estão inclusos no objeto da contratação.
- Os fornecedores deverão apresentar amostras dos materiais a serem utilizados, para aprovação prévia pela Câmara Municipal.
- A instalação dos equipamentos deverá ser realizada por profissionais qualificados e com experiência em serviços de marcenaria.
- Os itens podem ser adquiridos de diferentes fornecedores, observadas os critérios para contratação.
- Normas Técnicas: Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, incluindo certificações e selos de qualidade quando cabíveis.
- A empresa deve atender todas as solicitações conforme descritas no Estudo Técnico Preliminar;



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação para a realização destes serviços tem como objetivo a melhoria da estética do plenário da Câmara Municipal de Batatais, proporcionando um ambiente mais agradável e funcional para os vereadores e demais participantes das sessões.

Os itens para exposição visam proporcionar uma melhor condição para realização de eventos, assegurando inclusive a preservação e segurança dos itens expostos. Além disso, a substituição da porta do porão é necessária para garantir a segurança e a durabilidade do local, conforme pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

2.2 O serviço proposto nesta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e não se enquadram em bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Deve-se atender aos requisitos e às exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar, a saber:

- a) Executar o serviço objeto deste Termo de Referência
- b) Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados e empregados pela CONTRATANTE;
- e) Atender às Normas Técnicas Brasileiras Aplicáveis, incluindo certificações e selos de qualidade quando cabíveis.
- f) Os prestadores de serviço da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados;
- g) Prestar contas da gestão do serviço à CONTRATANTE, sempre que solicitada;
- h) Zelar pela manutenção dos bens utilizados na prestação dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo para conclusão da execução dos serviços será de 30 (dez) dias, a partir do recebimento da notificação formal.



5.2 Os itens devem ser instalados ou entregues na Praça Dr. Washington Luís, nº 01, Centro, em Batatais/SP, de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 17h00;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução dos serviços, a Câmara Municipal deve ser comunicada por escrito e entregue pessoalmente por um representante legal da Licitante;

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a licitante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4 As Licitantes vencedoras do certame indicarão um preposto da empresa, antes do início da execução do serviço;

6.5 A Gestão e a Fiscalização do contrato ficarão a cargo dos servidores designados no Edital, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 375/2024, da Câmara Municipal de Batatais, observadas as atribuições previstas no Decreto Federal nº 11246/2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento

7.1.1 Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com o comprovante, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo conforme especificado no Aviso, a contar do recebimento do comprovante pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.



7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Da Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, com a listagem dos bens e/ou serviços, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2.5 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias ao início do Processo Administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se acate a decisão do Processo Administrativo, caso o fornecedor não regularize sua situação.

7.3 Do Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2 No caso de atraso pela Câmara Municipal de Batatais, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4 Da Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária, para crédito em agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor, quando esta for no Banco do Brasil, ou boleto constando todas as informações do Processo Licitatório.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será de forma INTEGRAL dos itens.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos especificados no Aviso de Contratação e seus Anexos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da aquisição é de R\$ 46.471,62 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais, sessenta e dois centavos), conforme apostos na Tabela 1.

9.2 O objeto da aquisição e contratação dos serviços fora previsto no Plano de Contratações Anual [PCA] da Câmara Municipal de Batatais, alterado e publicado no dia 22 de novembro de 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

9.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 9.4** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.5** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.6** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1** As despesas decorrentes da presente contratação partirão de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Legislativo de Batatais, através das verbas orçamentárias 3.3.90.30, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), 4.4.90.51, no valor de R\$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais), 4.4.90.52, no valor de R\$ 60.106,00 (sessenta mil, cento e seis reais).